

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre:

DISPENSA Nº 001/2023-CLP/SEMSA-D.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA RESIDENCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA LOCALIZADA NA VILA MENINO DEUS – DISTRITO ANAPÚ. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Of. 009/2023/GEPLAS/SEMSA da Gerência de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;	5. Portaria CPL;
2. Avaliação mercadológica;	5. Termo de Autuação;
3. Informe sobre existência de créditos orçamentários;	6. Processo Administrativo, documentos da proponente e Minuta do Contrato;
4. Autorização de abertura do processo;	7. Parecer jurídico

1. Quanto à formalização atende os requisitos da Lei. 8.666/93 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos. s.m.j.
2. A Secretaria Municipal de Saúde indicou para a contratação o imóvel pertencente o Sr. **SEBASTIÃO DE MIRANDA SACRAMENTO (354.042.642-68)**, devido atender as necessidades para a instalação da já citada unidade da Secretaria Municipal de Saúde;
3. A Engenheira Civil do Município procedeu com a Avaliação Mercadológica indicando o valor de mercado para a Locação do imóvel;
4. Conforme despacho do Setor de Contabilidade, foi identificada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
5. O procedimento foi devidamente autorizado pela Secretária de Saude;
6. A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando favoravelmente pela contratação.
7. Após a análise dos autos do processo, **recomendamos pelas devidas e pertinentes publicações na imprensa oficial, no Mural de Licitações do TCM/PA e portal de Transparência do Município.**

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de dispensa em questão DECLARA-O revestido das formalidades legais.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 28 de Fevereiro de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI